



13458617

08020.001182/2020-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, conforme o parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294 (11838166), de 08 de junho de 2020, neste ato representado pelo Diretor de Gestão, o Senhor **LUIZ MARIANO JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 048.526.146-44, com competência subdelegada nos incisos IX e XIII, da Portaria nº 5 (12002628), de 17 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 30/09/2020, Processo Administrativo n.º 08020.001182/2020-61, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.433/0001-07, sediada na Avenida Pucurui, 61, Bairro Tambore, na cidade de Barueri/SP, CEP nº 06.460-100, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO**, CPF nº 026.311.604-28, RG nº 279100965, emitido pela SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital nº 21/2020 (12755390), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de equipamento de proteção respiratória - EPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, especificados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, do Termo de Referência (12747235), Anexo I, do edital de Pregão nº 21/2020 (12755390), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade total - Órgão Gerenciador e Participantes	Quantidade máxima para adesão (2X)	Valor unitário (R\$)	V.
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	63401	Unidade	381	931	1.862	6.980,00	1
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	63401	Unidade	433	1.743	3.426	6.980,00	1
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	63401	Unidade	142	779	1.558	6.980,00	1
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	63401	Unidade	86	978	1.956	6.980,00	1
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	63401	Unidade	105	305	610	6.980,00	1
TOTAL				1.147	4.706	9.412		3

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN, e terá suas quantidades distribuídas da seguinte forma:

ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGEN						
Item	Descrição/Especificação	Quantidade DPSP	Quantidade DFNSP	Quantidade total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	324	57	381	6.980,00	2.659.380,00
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	374	59	433	6.980,00	3.022.340,00
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	126	16	142	6.980,00	991.160,00
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	76	10	86	6.980,00	600.280,00
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	100	05	105	6.980,00	732.900,00
TOTAL		1.000	147	1.147	-	8.006.060,00

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, com quantidades distribuídas da seguinte forma:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Item	Especificação	UG	Quantidade	Total
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	925307 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP	300	550
		926969 - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá	57	
		925801 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará	102	
		925986 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC	51	
		927916 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima	40	
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	926111 - Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas	80	1.310

		926474 - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas	80	
		927094 - Fundo de Segurança Pública e Defesa Social	30	
		450955 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão	67	
		927086 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	893	
		927119 - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí	100	
		925541 - Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte	30	
		927586 - Fundo Especial para a Segurança Pública de Sergipe	30	
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	170394 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	383	637
		926903 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	34	
		927553 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso	100	
		452105 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	120	
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	926965 - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	12	892
		927255 - Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro	880	
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	453079 - Secretaria da Segurança Pública do Paraná	200	200
TOTAL				3.589

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão, caso o valor da contratação pretendida pelo Aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (12747235), ANEXO AO EDITAL (12755390).
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LUIZ MARIANO JUNIOR
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO
Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernandes da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 15:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 14/12/2020, às 19:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13458617** e o código CRC **4610383F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.